P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 24 Ass:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 258.905.701-15, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 869, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO,** conforme a Inexigibilidade nº 004/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 004/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 25 Ass:

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Angical do Piauí de 2017, FPM, ICMS, Arrecadação Municipal e Impostos, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços,

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 26 Ass:

devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade do proponente, na agência e conta, ou, ainda, por meio de autorização de débito automático.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 27 Visto

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 249, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí(PI), 15 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: _____
SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 28
Assin:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2017. Procedimento Licitatório: nº 004/2017. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Contratação de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93. **Contratante**: Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792. CPF nº 258.905.701-15. **Valor:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **Fonte de Recursos:** Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. **Data:** 15/02/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da advogada Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792, com o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Angical do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2017.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos servidores da educação de Baixa Grande do Ribeiro – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ...o do Piauí, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como piso salarial dos profissionais do magistério público de Baixa Grande do Ribeiro – PI o valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), alterando-se o vencimento para aqueles que recebem valores abaixo deste patamar.

Parágrafo único. As demais vantagens obedecerão ao plano de carreira da categoria.

Art. 2º. Para os servidores com vencimento atual igual ao salário mínimo, passa a ser atualizado de acordo com o valor nacional, no montante de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

OZIRES CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTA LEI FOI SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

AGAMENON NERIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

PORTARIA Nº 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OZIRES CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela Presente,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR o Sr. CLEUDIMAR ALVES BATISTA**, portador do RG nº 2.337.587 SSP-DF, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.536.156-28, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIRES CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

PORTARIA Nº 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OZIRES CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela Presente,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR o Sr. CARLOS EDUARDO PASSOS SANTOS**, portador do RG nº 2.073.420 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.085.523-40, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MILTON REIS** do Município de Baixa Grande do Ribeiro Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIRES CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 29
Ass:

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE ANGICAL DO PIAUI

Processo: TC-N-007024/17

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
010/2017-CPL	004/2017	2017
Data da Solicitação	**Data da Autorização**	**Data do Primeiro Pagamento**
		2017-03-10 00:00:00.0
Numero do Empenho	**Valor Global**	**Valor do Primeiro Pagamento**
0	45.600	3.800

Objeto

Contratação de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Observação

Impresso em: 03/05/2017 09:41

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 30 Ass:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS,pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº258.905.701-15, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 869, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de assessoria jurídica especializada nas áreas trabalhista, tributária, fiscal e patrimonial, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 004/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

P. M. ANGICAL D. PI
Pag: 31
Ass:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente primeiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 32
Ass:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

Portaria nº 053A/2017 de 17 de março de 2017.

Concede licença remunerada para estudos à servidor municipal e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, do servidor **RONILDO CAVALCANTE DA SILVA**, Professor – SE, RG nº 2 198 066 SSP-PI e CPF nº 955 246 493-53, residente e domiciliado a Rua Felipe José dos Santos s/n, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município. Licença remunerada para estudos, **(cursar Mestrado Profissional em Matemática)**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do dia 17/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí (PI), 17 de março de 2017.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

Portaria nº 066B/2017 de 02 de outubro de 2017.

Concede licença sem vencimento à servidor municipal e toma outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, da servidora **LILIANE MESQUITA DE ALMEIDA**, CPF: 036.394.913-51 RG: 1367906237 SSP/BA, lotada como: técnico de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia **01/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí (PI), 02 de outubro de 2017.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

BREJO DO PIAUÍ

Decreto nº 04 de 19 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Brejo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e

Considerando a necessidade de apresentar, discutir e aprovar, junto à população, o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Final do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, para o dia 05 de março de 2018, no Prédio da Assistência Social, localizada na avenida José Gomes Chaves, S/N.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência por membro do Comitê de Coordenação.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do representante indicado no Art. 2º, assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 4º - O Regimento da Conferência Final será apresentado e aprovado em plenário na data de sua realização e antes de seu início.

Brejo do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2018

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

ANGICAL DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 013/2017. Procedimento Licitatório: nº 004/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792. CPF nº 258.905.701-15. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2018.

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ Pag: 33 Ass:

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº258.905.701-15, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 869, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente segundo termo aditivo ao contrato de prestação de assessoria jurídica especializada nas áreas trabalhista, tributária, fiscal e patrimonial, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 004/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pag: 34
Ass:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente segundo termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 12 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.024/0001-06
Avenida José Hendrio de Sousa, 85 – Centro
CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
01	CAMISETA EGOLA V, TAM. P, M e G MEIA MALHA PV. COMPOSIÇÃO 65% POLI E 35% VISCOSE. GRAMATURA 165,00 (G/M2). PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA	UNID	220	FORN ECED OR 4K TEXTIL LTDA	17,00	4.400,00	
02	CAMISETA GOLA V LAVA COM RIBANA ELASTANO 02 A 06 ANOS COMPOSIÇÃO 65% POLI E 35% VISCOSE. GRAMATURA 165,00 (G/M2). PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA	UNID.	164		12,50	2.050,00	
03	SHORT SARJA MELANCIA 100% POLYESTER 02 A 06 ANOS	UNID	82	FORN ECED OR 4K TEXTIL LTDA	15,50	1.271,00	
04	SHORT MASCULINO MELANCIA AZUL RUIVA COMPOSIÇÃO 100% POLYESTER 02 A 06 ANOS	UNID	82	FORN ECED OR 4K TEXTIL LTDA	12,00	984,00	
						R$ 8.708,00	

TOTAL GERAL R$ 8. 2708,00 (oito mil setecentos e oito reais)

Picos 27 Março 2019

CNPJ: 08.666.044/0001-67
Manoel Miguel da Vera ME
Casa das Malhas
Rua São José, 100, Centro, Picos-PI
(89) 99965-5535 98478-1643

Manoel Miguel da Vera
CNPJ: 08.666.044/0001-67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014/2019. Procedimento Licitatório: nº 003/2019. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos de distribuição exclusiva, conforme art. 25, I, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** Brasil Nordeste Ltda - CNPJ nº 05.263.940/0001-97. **Valor:** R$ 30.755,90 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). **Fonte de Recursos:** Fundeb, Sec. Educação, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. **Data:** 02/04/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.
OBJETO: Aquisição de livros didáticos, conforme art. 25, I, da Lei 8.666/93.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de distribuidor exclusivo de livros didáticos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação do distribuidor exclusivo, a empresa: Brasil Nordeste LTDA (CNPJ nº 05.263.940/0001-97), com o valor global de R$ 30.755,90 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Angical do Piauí (PI), 02 de abril de 2019.

Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ – PI
Fls 35

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 011/2019
Procedimento Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de peixes para o programa coma peixe (Peixe Tambaqui vivo).
Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
Contratado: ABELARDO ALVES DE NEIVA 27074684104 – CNPJ Nº 27.246.[illegible]
Valor global: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.
Validade: 31/12/2019.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal e Fmas -Classificação orçamentária da despesa:339030 – Material de consumo.

Contrato Administrativo: nº 012/2019
Procedimento Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de peixes para o programa coma peixe (Peixe Tilapia vivo).
Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
Contratado: Merval Alves Lima (Frigorífico Alves)– CNPJ Nº 14.472.635/0001-04.
Valor global: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 02 de abril de 2019.
Validade: 31/12/2019.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal e Fmas -Classificação orçamentária da despesa:339030 – Material de consumo.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 016/2017. Procedimento Licitatório: nº 006/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Contratação de assessoria jurídica especializada nas áreas trabalhista, tributária, fiscal e patrimonial. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** Alexandre Almeda Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ nº 26.743.892/0001-04. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa. **Data da Assinatura:** 11/03/2019.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 013/2017. Procedimento Licitatório: nº 004/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792. CPF nº 258.905.701-15. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa. **Data da Assinatura:** 12 de fevereiro de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 010/2018. Procedimento Licitatório: nº 009/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Objeto:** Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos. **Contratante:** Município de Angical do Piauí- PI. **Contratada:** F. de A Pilar Santana (ODONTO-MED) - CNPJ nº 13.450.865/0001-00. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, conforme justificativa. **Data da Assinatura:** 13 de março de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 030/2015
Procedimento Licitatório: nº 005/2015
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto: Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar.
Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
Contratado: Qualityserv Construtora Serviços e Reforma Ltda – Me. Cnpj nº 21.376.282/0001-04.
Objeto: Alteração na cláusula nona – "DO VALOR" – do contrato administrativo, incluindo o valor de R$ 602,67 (seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), passando o valor mensal do contrato ao de R$ 33.335,84 (trinta e três mil 3 trezentos e trinta e cinco reais e oitenta a quatro centavos). **Assinatura:** 02 de abril de 2019.

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág.:_____
Ass.:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, situado na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Neta de Souza Santos Nunes, residente e domiciliado em Angical do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, Pessoa Física inscrita no CPF/MF sob o nº 258.905.701-15, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 869, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de assessoria jurídica especializada nas áreas trabalhista, tributária, fiscal e patrimonial, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade inexigibilidade nº 004/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA", prorrogando o contrato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág.:_____
Ass.:_____

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente terceiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Pregoeiro, Francisca Eustórgio de Lima e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02, art. 4º, XX, c/c art. 9º, V e IX, do Decreto Federal nº 3.555/00, à vista do relatório da licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 001/2020
b) Licitação nº 001/2020
c) Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
d) Data da Adjudicação: 17/01/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados do Município de Amarante - PI.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

VENCEDOR: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO: Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco SP-CEP: 06.029-900

VALOR: R$ 450.010,00 (quatrocentos e cinquenta mil e dez reais)

Amarante-PI, 17 de janeiro de 2020

Francisca Eustórgio de Lima e Silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 013/2017.
Procedimento Licitatório: nº 004/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços de assessoria jurídica especializada em contenciosos administrativos, judiciais e atendimento à população carente do Município, conforme art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Angical do Piauí- PI.
Contratada: Sueli Aparecida de Carvalho Santos – OAB/PI nº 7.792. CPF nº 258.905.701-15.
Objeto do aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º Aditivo

Contrato Administrativo nº 010/2018
Procedimento Licitatório: nº 009/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: F. de A Pilar Santana(ODONTO-MED)- CNPJ nº 13.450.865/0001-00.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2020.
Procedimento Licitatório: nº 002/2020.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de atrações artisticas musicais para o Angifolia 2020, conforme art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratados: Samuel Santana da Silva, portador do CPF nº 006.077.571-83 – Representante artistico da banda SUMIRE TOM DE ALERTA
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fonte de Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal.
Data: 17/01/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 010/2020.
Procedimento Licitatório: nº 005/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de assessoria ao setor pessoal.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: CEFCONT – CONTROLE CONTABIL LTDA - ME (CNPJ Nº 11.211.015/0001-15)
Valor estimado: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.
Data da Assinatura: 09/01/2020.
Validade: 31/12/2020.
Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal e outros.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 011/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 006/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para consumo das secretarias municipais.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: R. N. Nascimento Filho Comércio Me - CNPJ nº 02.856.971/0001-55.
Valor global:R$ 17.138,90 (dezessete mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos).
Assinatura:16/01/2020.
Vigência: Três meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Ums, Fmas e Outros.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 012/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 007/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de material de expediente para consumo das secretarias municipais.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratada: R. N. Nascimento Filho Comércio Me - CNPJ nº 02.856.971/0001-55.
Valor global:R$ 17.481,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais).
Assinatura:16/01/2020.
Vigência: Três meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Ums, Fmas e Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 004/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 001/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda – CNPJ nº 17.239.440/0001-07.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º Aditivo

Contrato Administrativo nº 006/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 003/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto ao Sicony, Siga, Simec e Sincon.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: PLANACON - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda - CNPJ nº 66.164.260/0001-89.
Objeto do aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020 e alteração na Cláusula Nona – Do Valor, com o acréscimo de R$ 256,00(duzentos e cinquenta e seis reais) no valor mensal do contrato, perfazendo o valor mensal de R$ 5.048,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais), contados da assinatura deste, conforme justificativa Técnica.
Data da Assinatura: 09/01/2020.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
4º Aditivo

Contrato Administrativo nº 016/2017.
Procedimento Licitatório: nº. 006/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área Trabalhista, Tributária, Fiscal e Patrimonial.
Contratante: Município de Angical do Piauí– PI.
Contratado: ALEXANDRE ALMADA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 26.743.892/0001-04.
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta – Dá Vigência, prorrogando o prazo de validade do contrato de prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.
Assinatura: 09/01/2020